

LEI Nº 2.715, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Institui a função gratificada na Câmara Municipal de Bambuí/MG.

A Câmara Municipal de Bambuí/MG, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, conforme disposto no Art. 62, da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Função Gratificada de Coordenador de Documentos e Arquivos e Atualização de Informações, no âmbito da Câmara Municipal de Bambuí, a ser exercida, exclusivamente, por Servidores Públicos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, na forma do Art. 59 da Lei Municipal nº 1178, de 03 de julho de 1991.

Parágrafo Único. Pelo exercício das atividades constantes no Anexo I desta Lei, será pago ao Servidor, a título de gratificação, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de seus vencimentos.

Art. 2º São atribuições do Coordenador de Documentos e Arquivos e Atualização de Informações:

I- realizar registro digital de documentos a serem arquivados na Câmara Municipal de Bambuí;

II- manter e atualizar, em cooperação com as demais unidades administrativas do Poder Legislativo, as informações do site oficial da Câmara Municipal de Bambuí;

III- digitalizar as pastas de empenho do Setor de Compras desta Casa Legislativa;

IV- auxiliar na parte técnica da transmissão das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Poder Legislativo e

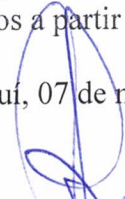
V- realizar as atualizações no Portal LAI (Lei de Acesso à Informação), periodicamente, especialmente quanto aos contratos e editais.

Art. 3º A designação dos Servidores Públicos para exercerem a Função Gratificada de confiança referidas no artigo 1º, dar-se-á através de Portaria da autoridade competente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 07 de março de 2022.


Olívio José Teixeira
Prefeito Municipal

Institui a função gratificada na Câmara Municipal de Bambuí/MG. Projeto de Lei 02-
Vereadores Anderson Miguel Leite Santos, Priscila Cristina Pedro de Oliveira Cardoso,

Robson Idelbrando Rrazão e Werner Aparecido de Carvalho

